

**GABINETE DO VEREADOR HELCIO MENEZES COUTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 95/2012**

Em 06/06/2012

Concede "Titulo de Cidadão Cariaciquense", ao Senhor Julio Cezar Rocon, em comemoração aos 122 anos de Emancipação Política do Município de Cariacica

~~Adilson Avelino dos Santos~~  
Presidente

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas Regimentais, que lhe confere o art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido "Titulo de Cidadão Cariaciquense" ao Senhor Julio Cezar Rocon, em comemoração aos 122 anos de emancipação Política do Município de Cariacica.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão

04/06/2012

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Adilson Avelino dos Santos  
Presidente

Art. 4º - Registre-se e Publique-se e Arquiva-se.

Plenário Vicente Santório, em 04 de junho de 2012

**HELICIO MENEZES COUTO**  
**VEREADOR**

RE 1360  
Proj. de Decreto Legislativo  
Assinatura

**JUSTIFICATIVA:**

A outorga de "Titulo de Cidadão Cariaciquense" em prol do Senhor Julio Cezar Rocon em epigrafe, irar abrilhantar a homenageada, pelos grandes relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica, sempre desempenhando sua função com muita galhardia e respeito e a todos que lhe procuram, além de ser um cidadão honrado e conhecedor das funções a qual sempre foi designado a desempenhar com muito amor e respeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 95/2012  
AUTORIA: VEREADOR HELCIO MENEZES COUTO  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PARECER**

Trata-se de proposição que visa conceder “**Título de Cidadão Cariaciquense**”, ao **Senhor Julio Cezar Rocon**, dado ao reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento do Município de Cariacica – ES.

É atribuição da Câmara Municipal de Cariacica, conforme se prevê no art. 14 da Lei Orgânica do Município, conceder título honorífico as pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços de relevante interesse ao Município, o que se exterioriza mediante aprovação de Decreto Legislativo (art. 49 da Lei Orgânica).

Assim sendo, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do projeto em apreciação, com a concessão do título pretendido.

É o Parecer

Plenário Vicente Santório, 04 de junho de 2012.

**MARCOS SENNA MIRANDA  
RELATOR – C.L.J.R.F.**

**APROVADO**  
Em 06/06/2012  
Adilson Arduina dos Santos  
Presidente

Na forma do art. 91, § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas de concordância,

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**MANOEL RODRIGUES DA VITORIA  
PRESIDENTE.**

**ROBERTO ALDRIGUES DE AMORIM  
SECRETARIO**